



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 510  
DE 25 NOVEMBRO DE 1998

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES EM DOTAÇÕES DO  
ORÇAMENTO VIGENTE.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1.º.** FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**I-** GABINETE DO PREFEITO

**A)** 020203070201.34120-12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

**II-** NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

**A)** 020303070211.641120-18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS);

**B)** 020303070212.433222-129 - TRANSFERENCIAS A ESTADO (COOP. POLÍCIA CIVIL/MILITAR), R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

**III-** NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**A)** 020408411852.113111-43 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

**B)** 020408472392.213120-68 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

**C)** 020408472391.214120-70 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R\$ 17.300,00; (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS);

**IV** - NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA:

**A)** 020610603262.403111-86 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);

**B)** 020616885342.353120-116 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

**C)** 020616885342.353132-117 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**ART. 2.º.** PARA COBRIR A SUPLEMENTAÇÃO DE QUE CUIDA O ARTIGO ANTERIOR FICAM ANULADAS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 53.500,00 ( CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), AS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

I- NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- A) 020408474272.223111-71 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);
- B) 020408411852.113120-44 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- C) 020408474282.233111-75 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 11.500,00 (( ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS);
- D) 020408474272.233120-76 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- E) 020408824922.253113 -82 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
- F) 0204084272.483214-132 - CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

II- NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

- A) - 020616885341.354120-119 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

**ART. 3.º.** CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS);

**ART. 4.º.** ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998.

  
DONIZEU BERGAMIN  
PREFEITO MUNICIPAL